



**Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais**  
**Controladoria Setorial**

**SUMÁRIO EXECUTIVO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 030/2022**

Processo SEI nº 1190.01.0000868/2022-63

Sumário executivo do trabalho de auditoria realizado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, sediada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, na Rodovia João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, nesta Capital.

O trabalho teve como objetivo geral da avaliação verificar a conformidade da execução do processo de inexigibilidade de licitação junto a empresa CRF Instituto de Recursos Humanos Ltda, junto à unidade SPGF, de modo a permitir à Gestão a adequação dos controles internos, aperfeiçoar o processo de tomada de decisão e melhorar o desempenho das atividades, e tendo por objetivos específicos:

- avaliar se os requisitos estabelecidos na legislação de licitação, mediante as seguintes verificações, dentre outras estão sendo observados:
  - o processo de inexigibilidade está de acordo com a legislação atual;
  - observou-se as orientações dos órgãos de controle para adotar a inexigibilidade para este processo;
  - o serviço a ser adquirido enquadra dentro da legislação de inexigibilidade de licitação;
  - a unidade de compra DAC segue um *check list* com as informações necessárias para instruir o processo;
- avaliar os mecanismos de controles existentes;
- Reportar ao gestor as inconformidades apuradas, se for o caso;
- Propor recomendações (medidas corretivas) para solução das inconformidades;
- Solicitar a apresentação de um Plano de Ação para atendimento das inconformidades;
- Propor as melhorias do processo.

<b>Situação encontrada</b>
Foram demonstrados dois dos três requisitos obrigatórios para a contratação direta na modalidade de inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado e notória especialização do contratado. Pela tecnicidade do objeto, <b>ainda permanece pendente de evidenciação e comprovação a singularidade do serviço. A singularidade do serviço</b> não foi confirmada por meio da <u>avaliação no mercado interno nacional</u> , realizada com o intuito de apurar se existe a impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do



negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração, com o objetivo de se garantirem a eficácia e eficiência do correto dispêndio do dinheiro público.

A justificativa da necessidade ou motivação da contratação, com base nas análises de benefícios e de custos que subsidiaram as decisões relacionadas à solução e fornecedor pretendidos, carece de complementação de informações e evidências consistentes, que demonstrem claramente a correlação entre o serviço pleiteado, a demanda da SEF e os benefícios reais da contratação para a administração pública (inclusive dos benefícios advindos da contratação em 2019).

#### Recomendação

1. Comprovação da singularidade do objeto, evidenciando nos autos a avaliação no mercado interno nacional com o intuito de apurar se existe a impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração, com o objetivo de se garantirem a eficácia e eficiência do correto dispêndio do dinheiro público, por meio de pesquisa junto a outras empresas do ramo com potencial para prestar os mesmos serviços de interesse da SEF/MG;
2. Descrição / detalhamento dos benefícios efetivos advindos da primeira contratação, com a análise e comparação das melhorias realizadas na área de recursos humanos da SEF;
3. Indicação de quais requisitos da prestação de serviços anterior não foram integralmente supridos e/ou são de caráter contínuo, motivo pelo qual pede-se a contratação dos serviços para mais três anos consecutivos;
4. Quais requisitos / parâmetros de contexto de cenário atual da Secretaria estão sendo considerados para comprovar a necessidade da certificação *Top Employers*, tais como:
  - a. Se contribuirá para o atingimento de algum resultado-chave, ação ou iniciativas específicas pactuadas no Planejamento Estratégico da SEF ou de algum projeto de RH planejado ou em andamento na SPGF, ou mesmo para assegurar a manutenção de processos de negócio existentes. Se sim, qual (is)?
  - b. Se a natureza da prestação dos serviços e sua forma de contratação, possibilitará o dimensionamento exato de sua utilização, ou seja, os valores que a *Top Employers* afirma advir da contratação, se são fundamentais para o desempenho das atividades de RH da SEF. Se sim, quais?
5. Todas as consultas realizadas no mercado interno nacional sobre os preços praticados por empresas concorrentes, com o objetivo de comprovar a compatibilidade do preço ofertado;
6. A matriz de risco que permita ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, execução e gestão do objeto contratual, de acordo com a Política de Gestão de Riscos implementada na SEF;
7. As pesquisas em outros sítios e órgãos estadual e federal, para a verificação da regularidade do fornecedor em contratar com o estado, fazendo constar dos autos do processo, não se limitando apenas ao CAFIMP;



## Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

### Controladoria Setorial

8. Os documentos indicados no Manual da AJUR: autorização da autoridade competente para abertura do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, pesquisa de preços de mercado, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Fornecedor e documento de encaminhamento da minuta do contrato à AJUR.

Controladoria Setorial, 25 de agosto de 2022.